



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI Nº 2003 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS, NO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de São Roque de Minas sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira, no exercício de 2026, a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Passos, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de natureza filantrópica com sede na Rua Santa Casa 164, Bairro: Santa Casa, cidade de Passos/MG.

ENTIDADE BENEFICIADA	CNPJ ENTIDADE	VALOR DO REPASSE
Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Passos	CNPJ nº 223.278.898/0001-60	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 50.000,00

Parágrafo único. Para a transferência da verba que se refere o *caput*, fica o Poder Executivo obrigado a celebrar convênio com a entidade, a qual deverá prestar contas da aplicação do recurso.

Art. 2º Repasse será em parcela única e destinada a aquisição de mobiliário, equipamentos e acessórios essenciais para o pleno funcionamento do novo Ambulatório Oncológico na Cidade da Saúde e do Saber.

Art. 3º Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 11 de junho de 2026.

Belchior dos Reis Faria
Prefeito do Município de São Roque de Minas/MG